



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 23ª REGIÃO – CORECON/AC

8.4. Possuir, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento ao CORECON/AC em caso de urgência, quando necessário.

8.5. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer atos que ocasionem danos, seja por culpa direta ou dolo de seus empregados ou representantes, obrigando-se, igualmente, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais promovidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

9.1 Nos termos do § 1º, artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o CORECON/AC designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.3. O CORECON/AC se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA E PENALIDADE

10.1 Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dele;
- d) Suspensão para contratar com o CORECON/AC;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.2 Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos financeiros - orçamentários do CORECON/AC. Rubrica 3.1.30.00.

CORECON/AC

Tel.: 2102-7268 – E-mail secretaria@corecon-ac.org.br

Avenida Ceará, 1º Piso, Altos da Convel, nº 3201, CEP 69.918-084, Rio Branco/AC